



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CONVITE n.º 01/2007

Proc. n.º 1788-3.2007.001

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO, instituída pela Portaria n.º 435/2007, convida V. Sa, a fim de participar da licitação, na modalidade Convite, pelo critério do “**menor preço**”, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas à execução, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de recuperação geral na cobertura do Fórum da Capital Des. Jairon Maia Fernandes, certame que se regerá pela disciplina da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações com que se encontram a vigor, devendo a licitação realizar-se no dia **28 de maio de 2007**, às **14h**, no 5º andar, Auditório Des. José Fernandes Lima Souza, do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Deodoro, n.º 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de recuperação geral na cobertura do Foro da Capital Des. Jairon Maia Fernandes, no valor limite-estabelecido de R\$ 149.037,26 (cento e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

1.2 Relação das obras a serem executadas pela Contratada:

- a) substituição de 10% (dez por cento) das telhas metálicas;
- b) recuperação de rufos de concreto;
- c) recuperação de calhas metálicas;
- d) regularização de platibanda, calhas e jardineiras;
- e) impermeabilização com manta aluminizada;
- f) impermeabilização com manta asfáltica;
- g) proteções mecânicas;
- h) travamento com cantoneiras da manta no platibanda;
- i) recuperação da estrutura metálica existente com substituição de 50% do material, exceto vão central.

1.3 É parte integrante deste edital a planilha orçamentária (Anexo I), contendo a discriminação, detalhamento e quantidades previstas para a execução das obras, bem como a planta da cobertura do Foro da Capital, disponibilizadas também em arquivo digital. A planilha poderá ser enviada para o e-mail da empresa convidada ou interessada, desde que manifestem o interesse em participar do certame, informando à Comissão pelo e-mail: cpl@tj.al.gov.br ou contatos pelos telefones (82) 3216-0231/32160277 e fax: (82) 3326-6360.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, apresentando no dia da sessão a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1 desta Carta-Convite, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.4 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2007
RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 01/2007
RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0- DA HABILITAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em fotocópia autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (consolidado ou ato originário e suas alterações);

f) Quanto à qualificação técnica:

f.1) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizada, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66 e da Resolução do CONFEA nº 336/89;

f.2) Comprovação, através de atestado (s), do profissional no desempenho de atividades compatíveis ao objeto desta licitação. O (s) atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

f.3) Declaração de que conhece todos os detalhes do objeto licitado, realizado através de vistorias nos locais onde serão realizados os serviços, assinada pelo engenheiro que responde atualmente como responsável técnico da empresa.

g) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93 (Anexo III).

h) planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital, não sendo motivo de inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida na sessão, sendo disponibilizada pelo (a) Presidente da Comissão.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultada, à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade deles ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem anterior, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, para fins de habilitação da empresa licitante.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em uma via – Envelope “B”, em envelopes fechados, juntamente com Envelope “A” – Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Carta-Proposta constando, necessariamente, os seguintes elementos:

(a.1) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

(a.2) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, a contar da ordem de execução das obras;

(a.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

(a.4) Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito de indenização de qualquer natureza;

b) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução das obras objetivadas.

4.2 Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste instrumento, que ofereçam preços excessivos, inconsistentes ou

incompatíveis com o comportamento do mercado, em conformidade com o art.48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 Na mesma data, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Na data, hora e local, designados pela Comissão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, anunciados os preços globais ofertados, e rubricado todo seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados das empresas.

6.2 A Comissão apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- (a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- (b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexeqüíveis;
- (c) Apresentarem propostas alternativas.

6.3 Será julgada vencedora deste certame licitatório a (s) empresa (s) que atendidas todas as exigências deste edital, propuser (em) o menor preço global.

6.4 Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da licitante vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

7.0 DO JULGAMENTO

7.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o (s) licitante (s) que oferecer (em) proposta (s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e ao Presidente da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS que deliberarão sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores medidos **mensalmente** e efetivamente executados no período da vigência do contrato e nos preços

unitários constantes na planilha de preços, mediante requerimento da Contratada, anexando o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento, apresentando:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) Certidão conjunta da SRF e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e Prova de regularidade do FGTS- emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2 O pagamento de cada fatura se realizará até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

10.0 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital, será fiscalizada pelos **GESTORES DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representantes da Administração do **Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização das obras, objeto licitado ;

10.2 Aos Gestores do contrato competem, entre outras atribuições:

10.2.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

10.2.2 Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

10.2.3 Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das obras;

10.2.4 Acompanhar e atestar o recebimento das obras, indicando as eventuais ocorrências;

10.2.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.2.6 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

10.2.7 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.3 Os serviços serão fiscalizados pelos Engenheiros do Departamento de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS, Drs. André Luiz Lopes Malta e José Ronaldo Brandão Magalhães, ou por prepostos, devidamente credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

11.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pelos Engenheiros do Departamento de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS, Drs. André Luiz Lopes Malta e José Ronaldo Brandão Magalhães e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão das obras;

b) definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, a requerimento da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Contratante obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar os trabalhos com segurança e seguindo as normas técnicas que regem o objeto licitado;

13.2 Manter os executantes das obras devidamente identificados (fardamento, crachá, etc.);

13.3 É expressamente proibido o aproveitamento de serviços do Contratante para a execução do objeto licitado;

13.4 O Contratante poderá exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

13.5 A Contratada será responsável civil e criminalmente pela execução e segurança das obras, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

13.6 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação continuidade e estabilidade das obras;

13.7 Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução das obras;

13.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes às obras executadas por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.9 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

14.0 RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 As despesas decorrentes da execução das obras ora licitadas serão atendidas mediante a aplicação de recursos financeiros provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, dotação orçamentária nº 02.061.0003.1257.449051.

15.0 DA GARANTIA

15.1 É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente às respectivas medições do objeto licitado, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) multa moratória de 0,1% (zero por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste instrumento;

c) multa compensatória por inexecução contratual parcial ou total, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, correspondente à gravidade da infração, ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente.

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços. Além do disposto no instrumento convocatório, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.0 DOS RECURSOS

17.1 Os recursos serão interpostos nos prazos e forma dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações posteriores, no horário das 13 às 19 horas, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão; esta poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer o processo subir à autoridade superior.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Comissão poderá negociar, exclusivamente, com a licitante vencedora, no que tange à redução de preços unitários, a qual deverá confirmar expressamente se aceita ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2 A Comissão poderá propor ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666 e seus parágrafos.

18.3 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

18.4 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta, quando da elaboração da ata do certame licitatório, ou se dará ciência por publicação oficial, quando do resultado do julgamento da fase que tiver havido impugnação ou recurso.

18.5 Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

18.6 Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

18.7 Qualquer alteração significativa, a critério do TRIBUNAL e do FUNJURIS, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

18.8 Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão pelas licitantes, apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito, até o segundo dia útil que anteceder à data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

18.9 As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo

e-mail: cpl @tj.al.gov.br. **O horário de funcionamento do Tribunal de Justiça na sexta-feira é das 7 às 13h.**

18.10 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata (inciso 2º, ant. 31, da L.F. nº 8,666/93).

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

18.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 17 de maio de 2007.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO FORO DA CAPITAL					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	Unitário	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Mobilização e Desmobilização do Canteiro	VB	1,00	728	728,00
1.2	Estrutura Provisória para acesso as calhas	M²	120,00	12,54	1.504,80
1.3	Placa da obra 4,00x2,00 m	M²	8,00	130	1.040,00
2.0	COBERTA				
2.1	Substituição de telhas de alumínio- 10%	M²	115,50	55,44	6.403,32
2.2	Recuperação de rufos de concreto	M	48,00	66,53	3.193,44
2.3	Recuperação de calhas em chapas de ferro	M²	188,50	40,66	7.664,41
2.4	Regularização de platibanda	M²	52,20	39,76	2.075,47
2.5	Retirada e recolocação de telhas de alumínio	M²	762,00	13,44	10.241,28
2.6	Retirada e recolocação de forro de madeira em lambri	M²	762,00	11,20	8.534,40
2.7	Recuperação da estrutura metálica existente com substituição de 50% do material, exceto vão central	M²	2348,30	16,60	38.981,78
3.0	IMPERMEABILIZAÇÕES				
3.1	Impermeabilização com manta em calhas de concreto	M²	564,00	34,16	19.266,24
3.2	Impermeabilização com manta em jardineiras	M²	32,00	34,16	1.093,12
3.3	Impermeabilização com mantas e rufos de concreto	M²	229,00	34,16	7.822,64
3.4	Impermeabilização com manta aluminizada em platibanda	M²	85,50	36,18	3.093,39
3.5	Impermeabilização com manta aluminizada em calha de ferro	M²	188,50	36,18	6.819,93
4.0	LIMPEZAS E PROTEÇÕES				
4.1	Limpeza de calhas, jardineiras e rufos	M²	825,00	3,36	2.772,00
4.2	Regularização de calhas e jardineiras para aplicação de mantas	M²	596,00	13,10	7.807,60
4.3	Proteção mecânica de calhas e jardineiras	M²	596,00	15,34	9.142,64
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Alçapão e portinhola em chapa galvanizada	M²	1,05	425,60	446,88
5.2	Cantoneira em alumínio para travamento de manta no platibanda	M	326,00	31,92	10.405,92
TOTAL GERAL					149.037,26
Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos.					

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO GERAL DA COBERTURA DO FORO DA CAPITAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 PRELIMINARES

1.1 Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução das obras de recuperação da cobertura do Fórum da Capital, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos.

1.2 As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, com a adoção da melhor técnica.

1.3 O prazo estipulado para conclusão e entrega da obra será de **90 (noventa) dias**. Qualquer alteração neste prazo deverá estar de comum acordo entre as partes (contratante e contratado).

2.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução das obras contratadas obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, àquelas prescritas pelo fabricante.

2.2 Os materiais serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

2.3 Não será admitida na obra, a aplicação de materiais usados ou diferentes dos especificados.

2.4 Todos os materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo Construtor em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

2.5 Quando houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o Construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhor técnica ou equivalência comprovadas, a critério da fiscalização do **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**.

2.6 A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pelo Tribunal de Justiça estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

2.7 A Construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução do objeto licitado, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento.

2.8 Os casos onde não couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma o ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

2.9 A execução de obras por empresas subcontratadas não exclui, em qualquer hipótese a responsabilidade da Contratada, visto que, perante a fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a mesma será a única responsável pelas obras.

2.10 As obras não executadas pelo Contratante, a critério da fiscalização, ou executadas a menor, tendo em vista alterações durante o decorrer da obra, ou que sejam julgadas desnecessárias, serão objeto de compensação.

3.0 PRECEDÊNCIA DOS CASOS

3.1 Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras.

3.2 Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação por escrito da fiscalização.

3.3 Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

3.4 Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os demais, deverá ser consultada a fiscalização.

CAPÍTULO II

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 A Contratada construtor se instalará no próprio terreno da construção, transportando todo seu equipamento, material e o que for necessário para perfeita execução das obras. A contratada deverá ter corpo técnico capaz de responder as questões referentes à obra. Este corpo técnico será composto no mínimo de um engenheiro e um mestre de obra.

1.2 Deverá ser fornecida uma placa de aço zincado com estrutura de madeira na dimensão de 4,00 x 2,00 metros, com modelo fornecido pela fiscalização, e será colocado em local visível na frente do Foro.

2.0 COBERTURAS E PROTEÇÕES

2.1 TELHADO EM TELHA DE ALUMÍNIO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA

Todo ferro empregado na recuperação da estrutura de coberta será do perfil de aço A-36 de primeira qualidade, devendo ser totalmente desengraxado, lixado, aplicado tratamento anticorrosivo e pintado para acabamento final com esmalte sintético.

As telhas de alumínio, discriminadas na planilha orçamentária, serão iguais as já existentes na cobertura. A Contratada executará também, os serviços de cumeeira com o mesmo tipo de material, recuperação dos rufos de concreto com largura mínima de 30 cm e calhas de alvenaria, de acordo com projeto.

2.2 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as calhas e lajes de concreto sem telhamento deverão receber impermeabilização com manta asfáltica e utilização de Sika na dosagem do concreto.

Antes da aplicação da manta asfáltica, a superfície deverá ser chapiscada e revestida com uma camada de argamassa, no traço 1:4 de cimento e areia, com 2 cm de espessura e acabamento áspero.

Após a aplicação da manta asfáltica, uma outra camada de argamassa será executada como proteção mecânica, também no traço 1:4 de cimento e areia, com 2,5 cm de espessura, e acabamento liso.

A manta asfáltica deverá ser aplicada pelo próprio fornecedor, cabendo à Contratada a execução da camada de regularização e a proteção mecânica.

O travamento da manta no platibanda deverá ser com cantoneiras em L no lado externo das mesmas.

Maceió, 07 de maio de 2007.

André Luiz Lopes Malta
Engº Civil – CREA 7680-D/AL

José Ronaldo Brandão Magalhães
Engº Civil – CREA 7204-D/AL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº /2007

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE O FUNDO
ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
– FUNJURIS E A EMPRESA_____.**

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão público, com sede na Av. Presidente Roosevelt s/nº, Foro Des. Jairon Maia Fernandes – 2º Pavimento, Barro Duro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pelo Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Des.JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 90.345 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007.697.384-00, e pelo Presidente da Comissão Gestora do **FUNJURIS** - Juiz de Direito **Dr.JAMIL AMIL ALBUQUEQUE DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 686.217 SSP/AL, inscrito no CPF nº 724.868.484-87, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____ com endereço na _____ Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUNJURIS nº 01788.3.2007.001, e ainda o resultado do certame licitatório CONVITE nº 01/2007, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subseqüentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de recuperação geral na cobertura do Fórum da Capital Des. Jairon Maia Fernandes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obras deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O presente contrato tem seu valor total de R\$ _____ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras previstas na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-FUNJURIS**. Dotação orçamentária nº 02.061.0003.1257.449051.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos para execução e conclusão das obras de recuperação geral serão de 90 (noventa) dias, a contarem da ordem de execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo das obras devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção das obras, por ordem e interesse do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUARTO- Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, proceder-se-á através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término da avença.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente às respectivas medições do objeto licitado, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras combinações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A garantia de execução ou seu saldo, será devolvido 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período de 90 (noventa) dias e nos preços constantes da planilha orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do CREA do responsável da contratada, que conterão o visto da fiscalização dos engenheiros do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento de cada fatura se realizará até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ao requerer o pagamento da medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA somente receberá o segundo pagamento, assim como os subseqüentes, após a apresentação ao CONTRATANTE, do recolhimento do mês anterior dos encargos previdenciários dos seus empregados (INSS e FGTS), resultantes da execução deste contrato, nos termos do art.71, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma alteração ou modificação das obras contratadas poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer obra prevista no contrato;
- b) Supressão de qualquer item;

c) Execução das obras adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis à sua conclusão, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução das obras deverão ser definidas e autorizadas pelo CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras, com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência da Obra, qualquer anormalidade verificada na execução das obras ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer erros, imperfeições ou imperícias na execução das obras, constatadas pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízos de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO - Instalar placa, conforme modelo exigido pelo CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, a natureza das obras, os recursos e entidade financiadora, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE prestará à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre as obras, por intermédio dos Engenheiros do Departamento de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS, Drs. André Luiz Lopes Malta e José

Ronaldo Brandão Magalhães, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA manterá no escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, os seguintes documentos: Livro de Ocorrência da Obra, uma via deste contrato com todas as partes integrantes e cópias das folhas de medição realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- No Livro de Ocorrências serão lançadas, diariamente, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros do quadro permanente da empresa CONTRATADA, de acordo com o Registro no CREA, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS

Concluídas as obras, objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará, por escrito, ao CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Engenheiros contratados pelo Tribunal, em conjunto com a CONTRATADA, procederão vistoria nas obras para constatar se estão elas de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes deste contrato, bem como o bom funcionamento de todos aparelhos e equipamentos, se for o caso. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, a serem objeto de regularização pela CONTRATADA até a aceitação definitiva das obras. Adotadas estas providências, os Engenheiros Drs. André Luiz Lopes Malta e José Ronaldo Brandão Magalhães, emitirão o Termo de Recebimento provisório no prazo de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, e uma vez constatada e atestada a exaustão deste Contrato de empreitada pela CONTRATADA, os Engenheiros do Departamento de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS, Drs. André Luiz Lopes Malta e José Ronaldo Brandão Magalhães, emitirão o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, ou se pronunciará, por escrito, sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aceitação das obras de recuperação não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o objeto licitado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Tribunal do Estado de Alagoas, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade estabelecida na letra “b” desta Cláusula poderá ser cumulada com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara conhecer o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e se sujeita às penalidades ali previstas no que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte das obras e serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de concordata ou falência da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalizem 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por

conveniência do CONTRATANTE ou por mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral do CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da autoridade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Maceió, ____ de ____ de 2007.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

JAMIL AMIL ALBUQUEQUE DE HOLLANDA FERREIRA
Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Sr._____
Sócio-Gerente da empresa vencedora

TESTEMUNHAS: _____
